

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Tipo Menor Preço
Registro de Preços

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 001/2017**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços objetivando a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** para o Departamento Regional do Senac/RN.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 129.254,20 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08h às 17h, de segunda à sexta feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO
CNPJ.**

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO
CNPJ.**

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente forneceu satisfatoriamente objetos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso este prazo não esteja expresso no documento, será considerada a **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

9.2.1 A razão social ou nome completo do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e “e-mail” e, deverá, ainda, fazer menção ao número do certame;

9.2.2 Indicação dos **preços unitário e total** de cada item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital e seus Anexos (Anexo I);

9.2.3 Indicação do **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em algarismos e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório;

9.2.4 Especificação dos itens, com descrição indicada no Termo de Referência;

9.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

9.3 Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

9.3.1 Ficha de Segurança do Produto para os itens 5, 6, 7, 10, 20 e 21.

9.3.2 Ficha Técnica do Produto para os itens 5, 6, 7, 10, 20 e 21.

9.3.3 Laudo de Atividade Antimicrobiana para os itens 5, 6, 7, 10, 13, 17, 18 e 20.

9.3.4 Para o item 5, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos STAPHYLOCOCCUS AUREUS (ATCC 6538) e SALMONELLA CHOLERAЕ-SUIS (ATCC 10708);

9.3.5 Para o item 6, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI e ENTEROCOCCUS FAECIUM;

9.3.6 Para o item 7, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos e bactérias STAPHYLOCOCCUS AUREUS e ESCHERICHIA COLI.

9.3.7 Laudo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para os itens 17 e 18.

9.3.8 Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens 13, 17 e 18.

9.3.9 Alvará Sanitário da empresa licitante para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

9.3.10 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da empresa licitante para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

9.3.11 Registro/Notificação na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

9.2 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

9.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

10. PROCEDIMENTO.

10.1 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.6 Os envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.9 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

10.10 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.10.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.10.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

10.10.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.10.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.10.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.12 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

10.13 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.14 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo fornecimento do objeto deste certame, **sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de **desclassificação**.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão **no site do**

Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado da licitação; e

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas

cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação.

17. AMOSTRA.

17.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante vencedora envio de amostra (s) do (s) produto (s) licitados, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

17.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos.

17.3 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Senac, no local designado pela Comissão de Licitação, nela contida a identificação da empresa, do item e do Certame a que se refere.

17.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

17.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

17.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

17.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

17.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

17.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de abril de 2017.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências dos Centros de Educação Profissional (CEP) do Senac e Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, no exercício de 2017, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A vigência do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. O registro de preços para aquisição de materiais de limpeza não adjudicados no processo licitatório nº 225/2016, justifica-se devido à necessidade de conservação e limpeza dos CEP's e Administração Regional do SENAC/RN, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades da Instituição.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio do (s) Pedido (s) de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-280, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no rodapé da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal devidamente de acordo com o solicitado.
- 5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.
- 5.4. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 5.5. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 5.7. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.8. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser realizadas as entregas dos produtos.
- 6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.
- 6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de Segurança do Produto para os itens 5, 6, 7, 10, 20 e 21.

8.1.2. Ficha Técnica do Produto para os itens 5, 6, 7, 10, 20 e 21.

8.1.3. Laudo de Atividade Antimicrobiana para os itens 5, 6, 7, 10, 13, 17, 18 e 20.

8.1.4. Para o item 5, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos STAPHYLOCOCCUS AUREUS (ATCC 6538) e SALMONELLA CHOLERAEE-SUIS (ATCC 10708);

8.1.5. Para o item 6, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI e ENTEROCOCCUS FAECIUM;

8.1.6. Para o item 7, apresentar Laudo de Ação Antimicrobiano contra os organismos e bactérias STAPHYLOCOCCUS AUREUS e ESCHERICHIA COLI.

8.1.7. Laudo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para os itens 17 e 18.

8.1.8. Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens 13, 17 e 18.

8.1.9. Alvará Sanitário da empresa licitante para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

8.1.10. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da empresa licitante para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

8.1.11. Registro/Notificação na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20 e 21.

9. COMODATO.

9.1. Os dispensers necessários para utilização dos itens deste Termo de Referência deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo contrato terá vigência igual a Ata de Registro de Preços. Serão necessários:

9.1.1. **Para o item 10** – DETERGENTE LÍQUIDO 5L serão necessários 18 dispensers;

9.1.2. **Para o item 17** – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 500M serão necessários 100 dispensers;

9.1.3. **Para o item 18** – PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 20CM X 200M serão necessários 100 dispensers;

9.1.4. **Para o item 20** – SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO 5L serão necessários 12 dispensers;

9.1.5. **Para o item 21** – SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DERMO SUAWE 5L serão necessários 87 dispensers.

9.2. A Contratada deverá fornecer os dispensers em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o SENAC/RN.

9.3. Os dispensers deverão ser instalados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

9.4. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada poderá recolher os dispensers, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

10. AMOSTRAS.

10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

- 10.4.1. Composição química do produto nos termos do Edital;
- 10.4.2. Especificação nos termos do Edital;
- 10.4.3. Embalagem;
- 10.4.4. Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.5. Para análise do Custo x Benefício será verificado, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição, assim como, será feita comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, com intuito de obter produtos de melhor qualidade, e ainda realização de testes para averiguar a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizerem necessários.

10.6. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver:

- 10.6.1. A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;
- 10.6.2. A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;
- 10.6.3. A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.

10.7. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.8. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes destinação adequada.

10.9. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.10. As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

10.11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

11.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, o Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	ÁLCOOL GEL ACENDEDOR 80° INPM 500G	A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 gramas.	UND	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
2	ANTI MOFO 80g	Desumidificador Anti Mofo. Embalagem com 80g.	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ml	Cera de carnaúba, incolor, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
4	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml	Cera de carnaúba, cor vermelha, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
5	DESINFETANTE GERMICIDA 5L	Líquido. Inodoro. Com ação desinfetante e bactericida. Com pH entre 6,0 – 8,0. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 litros.	BOB	500	R\$ 16,15	R\$ 8.075,00

6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA HORTIFRUTÍCOLAS 5L	Teor de Cloro Ativo estabilizado de 2%. Com pH de 12,5 a 13,5. Densidade de 1,06 a 1,08 g/ml. Diluição de 10 ml/1 litro de água. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem com 5 litros.	BOB	25	R\$ 26,12	R\$ 653,00
7	DETERGENTE CLORADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E PROTEÍNAS 5L	Com ação alvejante e remoção de gordura. Inodoro. Indicado para pisos, paredes, superfícies, equipamentos e utensílios. Diluição de 1:10. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem com 5 litros.	BOB	30	R\$ 36,94	R\$ 1.108,20
8	DETERGENTE EM PÓ 5KG	Perfumado para limpeza geral. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5kg.	UND	100	R\$ 35,28	R\$ 3.258,00
9	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ML	A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO 5L	Detergente líquido, neutro, concentrado, biodegradável. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios, equipamentos e	BOB	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00

		superfícies, em geral. pH entre 5,5 e 8,0. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 18 dispensers.				
11	DETERGENTE NÃO CÁUSTICO 5L	Para limpeza de fornos, chapas, fogões e grelhas. Com pH entre 12,6 e 13,2. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem com 5 litros.	BOB	50	R\$ 50,98	R\$ 2.549,00
12	FOSFORO	Tipo extra longo. Caixa com 50 unidades.	CXA	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel folha simples na cor branca. As informações do fabricante e composição devem vir no rótulo da embalagem. Dimensões aproximadas: 20cm x 22cm. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos. Pacote com 50 unidades.	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
14	LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade. Pacote com 8 unidades.	PCT	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
15	LUSTRA MÓVEIS 200ml	Com cera de carnaúba. Perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200ml.	UND	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00

16	ODORIZADOR DE AR SPRAY	Odorizador de ambientes aerosol perfumado. Embalagem com 360ml.	UND	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 500M	Papel higiênico com folha simples, uniforme, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a NBR 15134:2007 e certificação do Inmetro. Dimensões: 10cm x 500m. COMODATO: necessários 100 dispensers.	UND	4000	R\$ 11,26	R\$ 45.040,00
18	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 20CM X 200M	Papel toalha em bobina, com folha simples. Fabricado com fibras 100% naturais virgens na cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a NBR 15134:2007, ABNT NBR ISO 15004:2003 e certificação do Inmetro. Dimensões: 20cm x 200m. COMODATO: necessários 100 dispensers	UND	4000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
19	POLIDOR DE INOX 200ml	Embalagem com 200 ml.	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
20	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO 5L	Sabonete líquido antisséptico, inodoro, cremoso. Indicado para áreas de processamento alimentar. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers.	BOB	50	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
21	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO Dermo SUAVE 5L	Sabonete líquido dermo suave, odorizado, cremoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de	BOB	150	R\$ 32,70	R\$ 4.905,00

		registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 87 dispensers.				
--	--	--	--	--	--	--

Natal, RN, 24 de março de 2017.

Anastácio Montenegro de Sousa
Coordenador de Área II – Suprimentos
Gerência Administrativa Contábil
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que visa registrar preços para aquisição de material de limpeza e conservação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Caso haja o vencimento da validade sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta proposta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

A entrega dos itens objeto da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio do Pedido de Compra pelo Senac à Contratada.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco, Agência e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Instrumento. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Instrumento, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 001/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face da Concorrência nº 001/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços objetivando a aquisição de **material de limpeza e conservação** para o Departamento Regional do Senac/RN, considerando as especificações e preços abaixo registrados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais registrados pela Contratada, conforme item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA
ENTREGA

2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de envio do Pedido de Compra pelo Senac à Contratada.

2.2 Expirado o prazo de entrega estabelecido sem que os itens tenham sido entregues, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.3 A Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.4 Para que a Contratada possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da cessão do evento.

2.5 Não serão aceitas como justificativas de atraso da Contratada as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, salvo nas situações previstas e permitidas pelas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal com a descrição correta do material;

3.2 Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos;

3.4 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.5 Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações;

3.7 Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

3.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail;
- 4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada;
- 4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente à contratação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, e mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **ALTERAÇÕES**

- 6.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital; que sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.
- 6.2 A permissão de substituição de marca só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-la. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

7.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor da Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor da Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor da Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor da Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no instrumento.

10.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

10.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 075, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 075, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 075, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 075/2017-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) material de limpeza e conservação (especificar o tipo de material) para este órgão (ou para esta empresa), conforme descritivo do(s) item(ns) contidos no Edital da Concorrência nº 001/2017.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.